43. PBB: entre o equacionamento e a reestruturação

Sebastião Bergamini Junior (*)[1]

Reestruturar significa repactuar o atual contrato dando origem a outro, enquanto que equacionar representa adotar uma solução transitória para problemas conjunturais.

Nos últimos meses o Plano Básico de Benefícios-PBB gerido pela FAPES vem apresentando progressiva recuperação em seu equilíbrio atuarial. Entre dezembro do ano passado e julho deste ano o déficit ajustado apresentou queda de R$ 236 milhões, reduzindo de R$ 2.582 para R$ 2.346 milhões em apenas sete meses. Esta queda em termos relativos representa redução do déficit em relação às reservas matemáticas de 2,5%, declinando de 20,16% para 17,66%. As perspectivas para a sustentabilidade do PBB melhoraram ao se considerar que a recuperação da economia em curso tende a valorizar os ativos e seus rendimentos e que mudanças propostas preliminarmente pelo Governo na previdência oficial, como a fixação de idade mínima de aposentadoria, devem contribuir para restabelecer o equilíbrio atuarial do Plano.

As discussões sobre a sustentabilidade do Plano estão intensas. Nos últimos três meses a administração da FAPES divulgou um plano de reestruturação, atendendo solicitação da administração anterior do patrocinador e, mais recentemente, apresentou plano de equacionamento decorrente do cumprimento de normas regulatórias, previsto para ser implantado a partir de 2017; a atual administração do patrocinador contratou uma consultoria atuarial para assessorá-la; e um participante assistido divulgou um plano de reestruturação com bases conceituais inovadoras. Essas iniciativas decorrem de avaliações diferentes convergindo para soluções que implicam, isoladamente ou em conjunto, na majoração de contribuições e na redução de benefícios.

Este artigo avalia os fatores relevantes que influenciam na sustentabilidade do PBB, na busca de diagnóstico que embase possíveis medidas para restabelecer esta sustentabilidade. Esta análise tem o objetivo de verificar a real necessidade de um equacionamento (conjunto de soluções transitórias que objetivam resolver problemas conjunturais do Plano) ou de uma reestruturação (conjunto de medidas que resultam na repactuação do atual Plano).

Um rápido diagnóstico da sustentabilidade do Plano deve levar consideração sua natureza e finalidades, os benefícios previstos, o plano de custeio, as premissas atuariais biométricas e financeiras, e as origens de sua atual situação de equilíbrio atuarial. O PBB é um plano na modalidade de benefícios definidos- BD, de natureza previdenciária, mutualista e solidária, sem finalidades lucrativas; portanto este Plano não se equipara a um fundo de investimentos.

O Plano contempla seis benefícios: (1) complementação de auxílio-doença; (2) complementação de auxilio-reclusão; (3) pecúlio por morte; (4) complementação de pensão; (5) complementação de abono anual ou de 13º; e (6) complementação de aposentadoria. Destes benefícios os participantes ativos têm direito aos cinco primeiros, independentemente de terem completado os requisitos para a aposentadoria, enquanto que os participantes assistidos têm direito aos quatro últimos da lista acima. Em muitas empresas, os benefícios (1) e (2) são considerados de natureza trabalhista, sendo suportados diretamente pelo patrocinador, ficando excluídos do plano previdenciário. Contra o senso comum, o participante assistido não é necessariamente um aposentado ou pensionista, pois participante ativo e seus dependentes podem usufruir os benefícios a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos previstos no Regulamento.

O custeio do Plano está disciplinado no Artigo 62 do Regulamento do PBB, determinando que "em nenhuma hipótese a contribuição mensal dos participantes (aqui se referindo a contribuições ordinárias) poderá exceder" as alíquotas ali previstas. Dos participantes assistidos é exigida uma contribuição de 5% do salário-de-participação- SP, que equivale à complementação acrescida da aposentadoria recebida do INSS. Para os participantes ativos a contribuição decorre de um somatório resultando em 11% do SP, com parcelas distribuídas em três faixas (1% + 4% + 6%), sendo praticada desde os primórdios uma contribuição rebaixada de 9% do SP (faixas de 1% + 3% + 5%). As duas faixas nos percentuais de 3% e 5% não contemplam incidência sobre o que exceder, respectivamente, a metade e a o limite máximo do salário de beneficio do INSS – SB, hoje fixado em R$ 5.189,82. Esta

[1] Contador aposentado do BNDES. Certificado pelo ICSS, pela ANBIMA (CPA-20) e pelo IBGC; foi membro do Conselho Fiscal (2002/07) e do Conselho Deliberativo (2007/11) da FAPES.

isenção resulta em dedução fixa de R$ 337,34 nas contribuições de participantes que ganham valor igual ou superior ao SB, obtida por (3% sobre 0,5xSB) + (5% sobre 1xSB). Este valor fixo teve o objetivo de reduzir a carga contributiva de participantes ativos de baixa renda, fazendo com que eles fossem subsidiados pelos demais participantes. Portanto quem ganha R$ 5.189,82 contribui com 2,5% sobre o salário de participação, percentual que aumenta nas faixas superiores: 5,6% para R$ 10 mil, 7,3% para R$ 20 mil e 8,2% para R$ 40 mil. As contribuições dos participantes são complementadas de forma paritária pelos patrocinadores.

As características do PBB de ser um plano previdenciário na modalidade de beneficio definido, mutualista e solidário, faz com que as premissas atuariais biométricas e financeiras sejam críticas em qualquer análise. A alteração nas regras de cálculo da joia ocorrida em agosto de 2011, modificando de uma metodologia de calculo baseada na recomposição contributiva para outra metodologia em bases atuariais, gerou muita polêmica. Parte dos cálculos atuariais biométricos é realizada com a tábua de mortalidade ATT-2000, que é, na realidade, um conjunto de tabelas segregadas por gênero e por faixa etária. Estas tábuas são atualizadas periodicamente e no passado os encargos do aumento da longevidade decorrentes de sua troca foram custeados por superávits. A expectativa média geral de 82 anos resulta da expectativa de 79 anos para homens e 84 para mulheres. Entre faixas etárias no mesmo gênero também existem diferenças: um jovem de 25 anos tem expectativa média inferior à média geral de 79 anos enquanto que um jovem idoso de 60 anos tem expectativa superior àquela média geral, pelo simples fato de que as durações da exposição ao risco são diferentes. Ademais, estes cálculos levam em conta todos os benefícios, portanto a existência de benefícios a cônjuge e filhos exige a formulação conceitual da família-padrão. Em um plano mutualista e solidário, mesmo o participante solteiro e sem filhos arcará com encargos contributivos relativos ao perfil médio da família-padrão.

Os cálculos atuariais financeiros também têm particularidades. As características dos dois planos de carreira dos funcionários dos patrocinadores têm influência direta no calculo atuarial devido à paridade entre salários de participantes ativos e complementação dos assistidos. Estes planos de carreira preveem promoções horizontais e verticais que resultam em aumento expressivo da massa salarial, independentemente da obtenção de possíveis aumentos reais. Este crescimento vegetativo se reflete na constituição das reservas matemáticas pelo fato de que as contribuições vertidas no decorrer da vida ativa do participante consideram que o salário inicial se multiplicará por três no período laboral de trinta e cinco anos em razão exclusiva de promoções horizontais. Este incremento está dimensionado nos cálculos atuariais com base em uma média anual de 3,2%. Ao se adicionar a taxa de acumulação atuarial de 5,72% se chega à meta de 9,1% ao ano necessária para viabilizar o Plano, representando a taxa de longo prazo à qual se acrescenta o efeito da inflação,.

O Balanço do PBB registra ao final de cada mês o valor dos benefícios futuros a serem pagos no passivo e o montante dos ativos garantidores no ativo. O fluxo de contribuições mensais de participantes ativos e assistidos com a adição da contribuição paritária dos patrocinadores representa menos de 50% do pagamento dos benefícios, espelhando a condição atual do PBB, que é um fundo maduro, não denotando possível insuficiência de custeio. A partir de 2013 o PBB passou a ser cronicamente deficitário por algumas razões relevantes: até 2000 inexistia regra de contribuição paritária por parte do patrocinador, que aportava recursos em múltiplos de duas a três vezes os aportes dos participantes; nos dez primeiros anos deste século, com exceção de 2008, os ativos garantidores do Plano tiveram rendimentos expressivos decorrentes de ajuste geral no valor dos ativos financeiros e imobiliários. A crise que se esboçou a partir de 2013 levou à atual situação deficitária do PBB, da ordem de R$ 2,3 bilhões.

A pergunta que se coloca é se o déficit é de natureza conjuntural, merecendo um plano de equacionamento, ou é de natureza estrutural, exigindo uma reestruturação. No primeiro caso, ao implantar um plano de equacionamento, haverá majoração temporária das contribuições, sob a forma de contribuição extraordinária por um período expressamente definido, de forma proporcional às reservas dos participantes, conforme preconizado no marco legal que regula este tipo de operação. No segundo caso, de uma insuficiência estrutural de custeio, será necessário repactuar o PBB, de forma a respeitar os direitos adquiridos e considerar de forma adequada os direitos emergentes. Aparentemente o modelo do PBB está esgotado, se afigurando insustentável sua manutenção nas atuais condições. No próximo artigo serão abordadas questões relevantes para uma eventual reestruturação do Plano Básico de Benefícios.